

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 176 | 03 de maio de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

## INAUGURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

# 08 de Maio

às 18h

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 295, Rasa,  
ao lado da Subprefeitura

*Participe!*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Renda



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

**PREFEITO**  
Alexandre de Oliveira Martins

**VICE PREFEITO**  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**  
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**  
URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**  
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**  
CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**  
AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**  
Rafael Aguiar Pereira de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**  
Josué Pereira dos Santos  
**1º SECRETÁRIO**  
Victor de Almeida dos Santos  
**2º SECRETÁRIO**  
Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**  
Marcos Clayton Assis Sodré  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos de Souza dos Anjos  
Samuel Francisco Rodrigues Filho  
Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 464, DE 2 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 463, de 28 de abril de 2023, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

**I – Gabinete do Prefeito:**

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

**II – Controladoria-Geral:**

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

**III – Procuradoria-Geral:**

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

**IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:**

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

**V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:**

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

**VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:**

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

**VII – Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:**

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

## VIII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

## IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

## X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) NICOLLI BARRAZA DA COSTA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

## XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

## XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

## XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

## XIV – Secretaria Municipal da Mulher:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

## XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA

## XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

## XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA
- b) ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO

## XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

Armação dos Búzios, 2 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 179, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 4854/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de abril de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LUANA BASTOS DE OLIVEIRA**, cargo GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL I, matrícula nº 11759, pelo período de 19/04/2023 a 15/10/2023.

Armação dos Búzios, 04 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 180, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13106/2022,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 01 de abril de 2023, a Portaria nº 145, de 28 de março de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 162, de 29 de março de 2023, que CONCEDEU Licença Premio a servidora **DILCINÉA SERVULO DE ARAUJO**, matrícula 5763, estatutária, cargo MERENDEIRA.

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 181, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13106/2022,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 14 de abril de 2023, a Portaria nº 080, de 01 de março de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 146, de 01 de março de 2023, que CONCEDEU Licença Premi ao servidor **CASSIANO RICARDO CORREA**, matrícula 3383, estatutário, cargo AGENTE DE SECRETARIA.

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 182, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5271/2022/2022,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 01 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 048, de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 132, de 26 de janeiro de 2023, que CONCEDEU Licença Premio a servidora **INES MACIEIRA COSTA HONORIO**, matricula 2674, estatutária, cargo PROFESSOR IB6.4.

Armação dos Búzios, 02 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 186, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 4911/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **TAYRINE DE ANDRADE MEDEIROS**, cargo PROFESSOR IB6, matrícula nº 19742, pelo período de 17/04/2023 a 13/10/2023.

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 187, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos art. 78, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2499/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a servidora **MARCELLE BRITO LINS DE SOUSA** cargo PROFESSOR/ SUPERV ESCOLAR A5, estatutária, matrícula nº 20042, pelo período de 02/05/2023 a 30/07/2023

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 188, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos art. 78, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2711/2023.

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** ao servidor **ANDRE DA SILVA RAMOS DE FARIA** cargo PROFESSOR IIA6.1- FISICA, estatutário, matrícula nº 12983, pelo período de 29/05/2023 a 26/08/2023

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

**PROCESSO:** 3640/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição na forma de cartão magnético com chip com possibilidade de carga e recarga de valor para aquisição de alimentação e refeição em estabelecimentos credenciados para atendimento ao que dispõe a Lei Municipal 1804/2023.

**DATA DE ABERTURA:** 17 de maio de 2023 - quarta-feira - 10:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.544.030,39 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove centavos)

**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [saude.abuzios@gmail.com](mailto:saude.abuzios@gmail.com). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 03 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 656, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao  
Senhor Bruno Augusto Cirilo da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Buziano ao Senhor BRUNO AUGUSTO CIRILO DA SILVA, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 657, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Senhor Ricardo Figueira de Aguiar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Buziano ao Senhor Ricardo Figueira de Aguiar, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 658, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Raphael Ferreira de Mattos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano a Raphael Ferreira de Mattos, que será entregue na Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de abril de 2023.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº. 1.813, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o licenciamento da atividade de microcervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros, cria programas de incentivos à produção de cerveja e estabelece certificação e selo de origem, no Município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se microcervejaria a atividade de fabricação artesanal, em pequena escala, cuja soma do faturamento anual de cerveja e chope não seja superior ao teto do enquadramento do Simples Nacional, considerados todos os seus estabelecimentos – inclusive aqueles pertencentes às coligadas ou à controladora - e a comercialização de cervejas e chopes diretamente ao consumidor final, no local de fabricação ou em locais autorizados.

Art. 2º Considera-se Brewpub o estabelecimento que registre produção igual ou inferior à 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros anualmente, com fins para comercialização e consumo no local, além de alimentos, refeições e produtos, inclusive promocionais e apresentações artísticas.

§1º Para fins de aplicação desta Lei fica vedada:

- I – a instalação de maquinaria industrial de médio e grande porte, que apresente capacidade produtiva mensal superior a 20.000 (vinte mil) litros;
- II – a geração de ruídos, exalações e trepidações que causem incômodos à vizinhança;
- III – a geração de tráfego de veículos pesados;
- IV – o vínculo com conglomerados industriais;
- V – o engarrafamento de caráter industrial, ou automatizado;

§2º O produtor que pleitear juntamente de seu estabelecimento a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou comércio de souvenir, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no Município de Armação dos Búzios;
- II – estimular a produção de cervejas e chopes em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;
- III – expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município;
- IV – promover os produtores artesanais locais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
- V – incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município;
- VI – aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade de movimento;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

Art. 4º A Licença de Locação e Funcionamento em caráter definitivo será concedida desde que:

- I – o empreendimento instalado atenda todas as exigências da legislação vigente, comprovado por vistoria da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – apresentação do registro do empreendimento e da atividade, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Fica autorizada a instalação de microcervejarias em todo território do Município de Armação dos Búzios, desde que atendido a Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas Municipais.

Art. 6º A venda de outras bebidas, na forma fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e produtos, inclusive promocionais e apresentações artísticas no interior do imóvel licenciado para a atividade de microcervejaria artesanal, ficará condicionada ao licenciamento prévio e específico, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não se enquadra no caput desse artigo o oferecimento gratuito de amostras de bebidas ou produtos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº. 1.814, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre obrigar os condomínios residenciais e comerciais a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos aos animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município, representados por seus síndicos ou administradores, devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais a ocorrência de casos de maus-tratos aos animais domésticos, domesticáveis e da fauna silvestre ou exótica em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

§1º Quando a ocorrência estiver em andamento, a comunicação deverá ser realizada de imediato aos órgãos de segurança pública.

§2º Quando a ocorrência for pretérita, a comunicação deverá ocorrer em até vinte e quatro horas após a ciência do fato.

§3º A comunicação deve conter a maior quantidade possível de informações sobre o caso, como: identificação e contato dos tutores; qualificação do animal, informando a espécie, raça ou características físicas que permitam a sua identificação; endereço onde o animal e os tutores podem ser localizados; detalhamento sobre a ocorrência de maus-tratos; entre outras.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência de casos de maus-tratos aos animais domésticos, domesticáveis e da fauna silvestre ou exótica.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº. 1.815, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre nomear como Travessa Valter Chaves, travessa até então sem denominação no bairro Marina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente com o nome Travessa Valter Chaves, a Rua a esquerda, no sentido Centro-Rasa tendo sua entrada pela RJ-102, logo após à Travessa Therezinha Sherman.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga